

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular:

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolatto, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.257.352/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

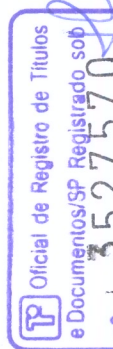
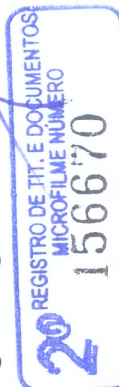
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

(a Emissora e o Agente Fiduciário adiante também denominadas, quando mencionadas em conjunto, simplesmente como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) as Partes celebraram, em 14 de março de 2014, o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BSI Capital Securitizadora S.A.*", ("CRI", "Termo de Securitização" e "Emissão", respectivamente);
- b) as Partes pretendem aditar o Termo de Securitização, a fim de (i) retificar o local de emissão, a forma de integralização e a fórmula de cálculo do fator de juros e (ii) incluir os percentuais de amortização no Anexo I ao Termo de Securitização; e
- c) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de



Securitização de Créditos Imobiliários (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Objeto: O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização tem por objeto (i) retificar o local de emissão dos CRI Sênior e dos CRI Subordinados para a Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a forma de integralização dos CRI, bem como a fórmula de cálculo do fator de juros; e (ii) incluir os percentuais de amortização na tabela de amortização constante do Anexo I do Termo de Securitização .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Alterações: De forma a contemplar a retificação, nos termos descritos no item 2.1. acima, as Partes acordam, de mútuo e comum acordo, a alterar o item 3.1, item 15, o item 3.4, bem como alterar o item 3.6 do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a seguinte redação:

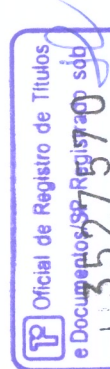
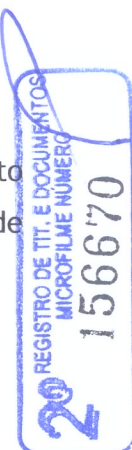
“CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS DOS CRI

3.1. Emissão: Com lastro nos Créditos Imobiliários, a Emissora emite os CRI, que integram a 1ª e 2ª Séries de sua 1ª Emissão, com as características descritas a seguir.

1ª Série - CRI Seniores
(...)
15. Local de Emissão: Cidade de São Bernardo do Campo e Estado de São Paulo;
(...)

2ª Série - CRI Subordinados
(...)
15. Local de Emissão: Cidade de São Bernardo do Campo e Estado de São Paulo;
(...)

(...)



2

3.4. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: Os CRI serão integralizados à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Emissão até a data de sua efetiva integralização, observado o disposto no item 3.4.1. e 3.4.2

3.4.1 Os CRI Seniores serão integralizados, mediante dação em pagamento, através da Cédula de Crédito Imobiliário da Série 2011, Número 001, emitida em 27 de janeiro de 2011 pela Domus Companhia Hipotecária.

3.4.2. Os CRI Subordinados serão integralizados, mediante dação em pagamento de Créditos Imobiliários, devendo, em ambos os casos, a referida integralização ser realizada em observância dos procedimentos estabelecidos pela CETIP.

(...)

3.6. Remuneração dos CRI: A remuneração dos CRI ("Remuneração") compreenderá juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos e a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

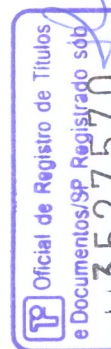
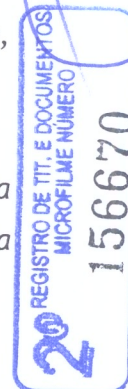
J = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa : Valor Nominal Unitário devidamente atualizado em conformidade com o item 3.5. acima.

Fator de Juros = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = \left\{ \left[\left(i + 1 \right)^{\frac{30}{360}} \right]^{\frac{dcp}{dct}} \right\}$$

Onde:



i = Taxa de juros informada com 4 (quatro) casas decimais na base exponencial 360 dias;

n = Diferença entre a Data de Emissão ou de incorporação ou último pagamento, se houver, e a data de atualização, pagamento ou vencimento, expressa em dias."

3.2. De forma a contemplar a inclusão dos percentuais de amortização, nos termos descritos no item 2.1. acima, as Partes acordam, de mútuo e comum acordo, a incluir uma coluna com os respectivos percentuais de amortização, nos termos do anexo I ao presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

4.1. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

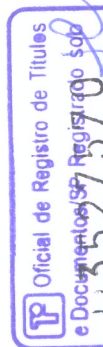
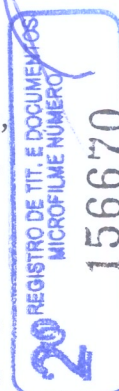
CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

5.1. Registro na Instituição Custodiante: O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004.

CLÁUSULA SEXTA - LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM

6.1. Interpretação: Os termos e condições deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. Controvérsia: As Partes envidarão seus melhores esforços para alcançar um acordo sobre uma disputa, controvérsia ou demanda oriunda, ou relacionada ao presente instrumento, incluindo, sem limitação, qualquer questão relacionada com a existência, validade, rescisão ou violação do presente instrumento ("Controvérsia").



6.3. Arbitragem. As Partes desde já convencionam que toda e qualquer Controvérsia será obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por três árbitros, indicados de acordo com citado Regulamento ("Câmara"). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberá à Câmara. O procedimento arbitral terá: (i) lugar na Cidade de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral; (ii) como idioma oficial o Português; e (iii) como lei aplicável a da República Federativa do Brasil. As Partes resolvem, de comum acordo que, para dirimir litígios, a Câmara deverá adotar primeiro as cláusulas deste instrumento e, na omissão, utilizará o disposto na legislação brasileira. Ressalta-se que no caso de conflito entre as normas prevalecerá o previsto neste instrumento.

20 REGISTRO DE TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILME NÚMERO
156670

6.4. Início do procedimento arbitral. A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a Câmara sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também a outra parte, sujeito às normas da Câmara.

6.5. Indenização em caso de recusa do procedimento arbitral. A recusa, por qualquer das Partes, em celebrar o compromisso de arbitragem e/ou em estar vinculado pela decisão proferida na sentença de arbitragem será considerada uma violação às obrigações assumidas segundo o presente instrumento, e poderá dar origem a indenização.

Oficial de Registro de Títulos
e Documentos/SP Registrado sob
13527570

6.6. Sentença. A sentença da arbitragem será pronunciada após a conclusão do procedimento, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, segundo os requisitos da Lei nº 9.307/96 (Lei de Arbitragem Brasileira). Exceto conforme previsto na lei acima mencionada, nenhum recurso será interposto contra a sentença de arbitragem, a qual terá, para as partes, o valor de uma decisão final e inapelável.

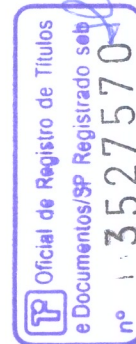
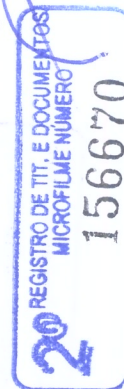
6.7. Medida Cautelar. Não obstante as disposições estabelecidas acima, as partes não estão impedidas de buscar medidas cautelares em qualquer foro (ou qualquer outro remédio legal que não possa ser obtido segundo a Lei de Arbitragem Brasileira, incluindo, entre outras, a proteção específica fornecida pelo artigo 461 do Código de Processo Civil Brasileiro), cuja concessão seja considerada essencial o procedimento arbitral e a tutela de seus direitos. As partes reconhecem que a necessidade de buscar qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha de uma corte de arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

1/2

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de Março de 2014.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



Handwritten signatures in blue ink.

REGISTRO
2.º SUBDISTRITO

Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª séries da 1ª emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., firmado, em 17 de Março de 2014, entre esta última e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

2º SUBDISTRITO

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome:

Cargo:

Ricardo Elson do Carmo
RG: 22.165.101-9

Nome:

Cargo:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME NÚMERO
2º 156670



Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo - SP
Bel. Lázaro da Silva
Oficial

Avenida Senador Vergueiro, 4726 - Rudge Ramos
CEP: 09604-000 - SB. do Campo - SP - TEL.: 4368-3051

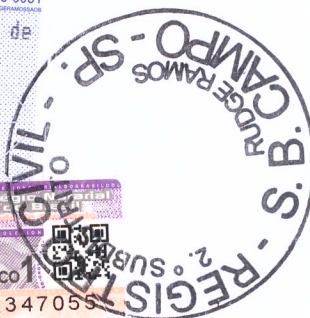
Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de
RICARDO ELSON DO CARMO e dou fé

S. B. do Campo, 29 de março de 2014

Em testemunho da verdade.

ELISON SILVA SANTOS - Escrevente - 32

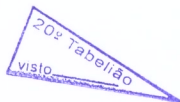
Valor 6,80 Cart. 0966 Guia: 87 Hr:



Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3527570

2º

(Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª séries da 7ª emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., firmado, em 17 de Março de 2014, entre esta última e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)



Devanir Afonso



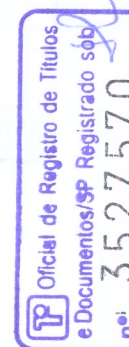
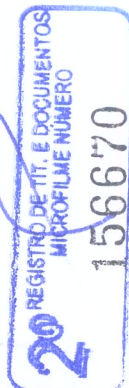
Flávio D. Aguetoni

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: **Viviane Rodrigues**
Cargo: **Diretora**

Nome: **Flávio D. Aguetoni**
Cargo: **Procurador**



TESTEMUNHAS:

Nome: **Alexandre Domingos Ferreira**
CPF/MF nº: **RG: 27.572.689-7**

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

20 notário Jeremias

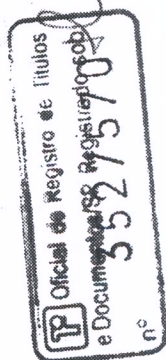
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO e (1) FLAVIO DANIEL AGUETONI, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 01 de abril de 2014.
Em Teste ☒ da verdade. Cód. I-1227000150078/2014-0001

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO (Qtd 2: Total R\$ 13,60)
Selo(s): 2 Atos: 1077AA-517637
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





20

**Oficial de Registro de Títulos e Documentos
de São Bernardo do Campo-SP**

RUA DOM LUIZ, 406 - CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP: 09770-290 TELEFONE: (11) 4330-2311

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 156670
AVERBADO A MARGEM DO REG. 156669
S.B. CAMPO, 17/11/2014.

OFICIAL DELEGADO: Bel. EDSON JOSÉ ZERBINATTI
OFICIAL SUBST.: Bel. CARLOS ALBERTO GAIA
Esc. Aut.: Bel. Luis A. do Nascimento
Bel. Alexandra O. Santos - Jocival Jose da Silva

EMOL.	ESTADO	IPESP	R. CIVIL	T. JUSTIÇA	TOTAL
66,60	19,07	14,03	3,46	3,46	120,52

Selos e taxas recolhidos por verba



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **3.536.182** em
25/11/2014 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **3.527.570**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **3527569** em
26/11/2014

São Paulo, 26 de novembro de 2014

Total R\$ 114,30

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Liovaldo Cagnotto - Oficial Substituto

Liovaldo Cagnotto
Substituto

[illegible]


 Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3527570

20 REGISTRO DE TIT E DOCUMENTOS
MICROFILMENÚMERO
156670

0	14/03/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 294.024,86	12,50%	-7.026.200,00	-593.268,41	-7.619.468,41	48.934.024,86
1	14/04/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 589.827,08	12,50%	-7.026.200,00	-905.901,65	-7.932.101,65	49.229.827,08
2	14/05/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 887.417,40	12,50%	-7.026.200,00	-1.216.618,05	-8.242.818,05	49.527.417,40
3	14/06/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 1.186.806,63	12,50%	-7.026.200,00	-1.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
4	14/07/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 1.488.005,64	12,50%	-7.026.200,00	-1.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
5	14/08/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 1.791.025,37	12,50%	-7.026.200,00	-1.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
6	14/09/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 2.095.876,84	12,50%	-7.026.200,00	-2.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
7	14/10/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 2.402.571,10	12,50%	-7.026.200,00	-2.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
8	14/11/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 2.711.119,31	12,50%	-7.026.200,00	-2.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
9	14/12/14	48.640.000,00	0,604%	R\$ 3.021.532,67	12,50%	-7.026.200,00	-2.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
10	14/01/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 3.333.822,45	12,50%	-7.026.200,00	-3.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
11	14/02/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 3.648.000,00	12,50%	-7.026.200,00	-3.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
12	14/03/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 3.964.076,73	12,50%	-7.026.200,00	-3.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
13	14/04/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 4.282.064,11	12,50%	-7.026.200,00	-3.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
14	14/05/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 4.601.973,70	12,50%	-7.026.200,00	-4.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
15	14/06/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 4.923.817,12	12,50%	-7.026.200,00	-4.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
16	14/07/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 5.247.606,06	12,50%	-7.026.200,00	-4.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
17	14/08/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 5.573.352,27	12,50%	-7.026.200,00	-4.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
18	14/09/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 5.901.067,60	12,50%	-7.026.200,00	-5.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
19	14/10/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 6.230.763,94	12,50%	-7.026.200,00	-5.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
20	14/11/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 6.562.453,26	12,50%	-7.026.200,00	-5.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
21	14/12/15	48.640.000,00	0,604%	R\$ 6.896.147,62	12,50%	-7.026.200,00	-5.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
22	14/01/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 7.231.859,14	12,50%	-7.026.200,00	-6.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
23	14/02/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 7.569.600,00	12,50%	-7.026.200,00	-6.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
24	14/03/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 7.908.282,48	12,50%	-7.026.200,00	-6.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
25	14/04/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 8.247.064,11	12,50%	-7.026.200,00	-6.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
26	14/05/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 8.588.640,00	12,50%	-7.026.200,00	-7.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
27	14/06/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 8.927.417,12	12,50%	-7.026.200,00	-7.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
28	14/07/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 9.266.199,31	12,50%	-7.026.200,00	-7.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
29	14/08/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 9.605.076,73	12,50%	-7.026.200,00	-7.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
30	14/09/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 9.944.000,00	12,50%	-7.026.200,00	-8.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
31	14/10/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 10.283.024,86	12,50%	-7.026.200,00	-8.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
32	14/11/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 10.622.049,14	12,50%	-7.026.200,00	-8.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
33	14/12/16	48.640.000,00	0,604%	R\$ 10.961.076,73	12,50%	-7.026.200,00	-8.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
34	14/01/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 11.300.101,99	12,50%	-7.026.200,00	-9.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
35	14/02/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 11.639.126,99	12,50%	-7.026.200,00	-9.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
36	14/03/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 11.978.151,99	12,50%	-7.026.200,00	-9.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
37	14/04/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 12.317.177,00	12,50%	-7.026.200,00	-9.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
38	14/05/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 12.656.202,00	12,50%	-7.026.200,00	-10.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
39	14/06/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 12.995.227,00	12,50%	-7.026.200,00	-10.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
40	14/07/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 13.334.252,00	12,50%	-7.026.200,00	-10.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
41	14/08/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 13.673.277,00	12,50%	-7.026.200,00	-10.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
42	14/09/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 14.012.302,00	12,50%	-7.026.200,00	-11.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
43	14/10/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 14.351.327,00	12,50%	-7.026.200,00	-11.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
44	14/11/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 14.690.352,00	12,50%	-7.026.200,00	-11.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
45	14/12/17	48.640.000,00	0,604%	R\$ 15.029.377,00	12,50%	-7.026.200,00	-11.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
46	14/01/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 15.368.402,00	12,50%	-7.026.200,00	-12.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
47	14/02/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 15.707.427,00	12,50%	-7.026.200,00	-12.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
48	14/03/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 16.046.452,00	12,50%	-7.026.200,00	-12.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
49	14/04/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 16.385.477,00	12,50%	-7.026.200,00	-12.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
50	14/05/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 16.724.502,00	12,50%	-7.026.200,00	-13.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
51	14/06/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 17.063.527,00	12,50%	-7.026.200,00	-13.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
52	14/07/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 17.402.552,00	12,50%	-7.026.200,00	-13.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
53	14/08/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 17.741.577,00	12,50%	-7.026.200,00	-13.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
54	14/09/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 18.080.602,00	12,50%	-7.026.200,00	-14.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
55	14/10/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 18.419.627,00	12,50%	-7.026.200,00	-14.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
56	14/11/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 18.758.652,00	12,50%	-7.026.200,00	-14.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
57	14/12/18	48.640.000,00	0,604%	R\$ 19.097.677,00	12,50%	-7.026.200,00	-14.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
58	14/01/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 19.436.702,00	12,50%	-7.026.200,00	-15.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
59	14/02/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 19.775.727,00	12,50%	-7.026.200,00	-15.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
60	14/03/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 20.114.752,00	12,50%	-7.026.200,00	-15.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
61	14/04/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 20.453.777,00	12,50%	-7.026.200,00	-15.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
62	14/05/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 20.792.802,00	12,50%	-7.026.200,00	-16.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
63	14/06/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 21.131.827,00	12,50%	-7.026.200,00	-16.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
64	14/07/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 21.470.852,00	12,50%	-7.026.200,00	-16.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
65	14/08/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 21.809.877,00	12,50%	-7.026.200,00	-16.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
66	14/09/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 22.148.902,00	12,50%	-7.026.200,00	-17.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
67	14/10/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 22.487.927,00	12,50%	-7.026.200,00	-17.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
68	14/11/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 22.826.952,00	12,50%	-7.026.200,00	-17.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
69	14/12/19	48.640.000,00	0,604%	R\$ 23.165.977,00	12,50%	-7.026.200,00	-17.975.489,14	-7.596.449,14	49.826.806,63
70	14/01/20	48.640.000,00	0,604%	R\$ 23.505.002,00	12,50%	-7.026.200,00	-18.222.537,96	-7.843.497,96	49.826.806,63
71	14/02/20	48.640.000,00	0,604%	R\$ 23.844.027,00	12,50%	-7.026.200,00	-18.475.277,68	-8.501.477,68	49.826.806,63
72	14/03/20	48.640.000,00	0,604%	R\$ 24.183.052,00	12,50%	-7.026.200,00	-18.725.438,67	-7.346.398,67	49.826.806,63
SALDO TOTAL									

SALDO INICIAL -	TX JUROS	JUROS	Percentual de amortização	PAGAMENTO PRINCIPAL	PAGAMENTO JUROS	PAGAMENTO TOTAL	SALDO TOTAL
-----------------	----------	-------	---------------------------	---------------------	-----------------	-----------------	-------------


Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3527570

20
REGISTRO DE TÍT. E DOCUMENTOS
MICROFILME NÚMERO 156670



